



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais	2
Decretos	11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação	14
Aviso de Resultado de Licitação	19
Extrato de Contrato	21
Homologação	32

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás, nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba, nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71-Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

LEI - Nº 28/2024 , DE 02 OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências. A Câmara de Vereadores do Município de Rio Bom aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PMC) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PMC) terá como princípios:

- I - a universalização do acesso à cultura;
- II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PMC):

- I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI - qualificar a gestão na área cultural;
- VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PMC) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e lazer.

Parágrafo único– O Conselho Municipal de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71-Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PMC) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PMC) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural rio-bonense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade rio-bonense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura rio-bonense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas rio-bonense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais rio-bonense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71-Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) por meio de ações próprias parcerias e participação em programas.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES**

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC):

- I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
- III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PMC):

- I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
 - a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
 - b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
 - c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
 - d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
 - e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Rio Bom;
 - f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
 - g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
- II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
 - a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
 - b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
 - c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
 - d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
- III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
 - a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
 - b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
 - c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
 - d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
 - e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e lazer, programa amplo de fomento da vida cultural rio-bonense;
- IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas rio-bonense



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71-Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

- a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
- V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
 - a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
 - b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
 - c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
 - d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
 - e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
 - f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
 - g) estimular a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e lazer a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
- VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
 - a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Rio Bom (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
 - b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
 - c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
 - d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PMC) e das atividades culturais no Município;
 - e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
 - f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
 - g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
- VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Rio Bom, nos seguintes termos:
 - a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e lazer, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
 - b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
 - c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
 - d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
 - e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71-Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

- f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
- g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
- VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom e o Conselho Municipal de Cultura, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
- a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
- b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
- c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
- IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
- a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
- b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
- c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
- X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
- a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
- b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
- c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
- d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
- e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
- f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
- g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
- h) estimular a arte urbana;
- XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
- a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
- b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
- c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
- d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71-Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

às artes e à diversidade cultural do Município de Rio Bom;

e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e lazer para incentivar o trabalho sobre a cultura de Rio Bom nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural rio-bonense;

j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural rio-bonense;

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71-Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

- a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
 - b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
 - c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
 - d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
 - e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
 - f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural rio-bonense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
 - g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
 - h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
 - i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
 - j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
 - k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
 - l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
 - m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
- XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Rio Bom, nos seguintes termos:
- a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
 - b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Rio Bom com países estrangeiros;
 - c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
- XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
- a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
 - b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
 - c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
 - d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
 - e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
 - f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71-Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

- possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
- g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
- h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
- i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
- j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
- k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Rio Bom;
- l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
- m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
- XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
- a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
- b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
- c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
- d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Rio Bom;
- XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
- a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
- b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
- c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
- d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e lazer, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71-Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

**CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e lazer monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PMC) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PMC) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bom, 02 de outubro de 2024.

**Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

DECRETO: 250 de 02 de outubro de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COMO ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI 38/2023 DE 31/10/2023.

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom - Paraná, para Exercício de 2024, abertura crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para inclusão nos seguintes programas:

06.01	DIRETORIA DE SECRETARIA DA SAÚDE		
10.302.0015.2.040	Manutenção dos Veículos da Saúde		Suplementação
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(00268)	20.000,00
Fonte de Recurso: 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -			
Detalhamento:			

07.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA		
20.608.0026.2.045	Manutenção do Departamento de Agricultura e P		Suplementação
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	(00289)	20.000,00
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres)			
Detalhamento:			

09.06	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS RURAIS		
26.782.0029.2.066	Manutenção e Conservação de Estradas Rurais		Suplementação
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	(00434)	50.000,00
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres)			
Detalhamento:			

TOTAL SUPLEMENTADO: 90.000,00

Art 2 - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

02.03	CHEFIA DE GABINETE		
04.122.0004.2.004	Manutenção das Atividades do Gabinete		Redução
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	(00021)	398,67
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres)			
Detalhamento:			

04.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.123.0005.2.011	Manutenção da Divisão de Contabilidade		Redução
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	(00054)	4.000,00
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres)			
Detalhamento:			

04.03	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
04.123.0005.2.015	Manutenção da Divisão de Cadastro e Tributação		Redução
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	(00065)	11.000,00
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres)			
Detalhamento:			



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2386
Ano 2024
Página 12 de 33

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

04.03	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
04.123.0005.2.015	Manutenção da Divisão de Cadastro e Tributação		Redução
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	(00066)	4.500,00
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			
06.01	DIRETORIA DE SECRETARIA DA SAÚDE		
10.302.0015.2.040	Manutenção dos Veículos da Saúde		Redução
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	(00265)	20.000,00
Fonte de Recurso:	303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
Detalhamento:			
09.05	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0022.2.062	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo		Redução
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(00415)	25.000,00
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			
09.05	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0022.2.063	Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária		Redução
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(00422)	6.000,00
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			
09.05	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0022.2.064	Manutenção dos Serviços Públicos		Redução
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(00426)	10.000,00
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			
12.01	DIRETORIA DE ESPORTES		
27.812.0030.2.109	Manutenção do Projeto Pia/karate		Redução
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	(00454)	1.300,19
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			
12.01	DIRETORIA DE ESPORTES		
27.812.0030.2.109	Manutenção do Projeto Pia/karate		Redução
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	(00455)	1.300,19
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			
12.01	DIRETORIA DE ESPORTES		
27.812.0030.2.109	Manutenção do Projeto Pia/karate		Redução
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	(00456)	1.300,19
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			
12.01	DIRETORIA DE ESPORTES		



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2386
Ano 2024
Página 13 de 33

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

27.812.0030.2.109	Manutenção do Projeto Pia/karate		Redução
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(00457)	1.300,19
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			

12.01	DIRETORIA DE ESPORTES		
27.812.0030.2.110	Manutenção do Projeto Escolinha de Futebol		Redução
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	(00458)	1.300,19
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			

12.01	DIRETORIA DE ESPORTES		
27.812.0030.2.110	Manutenção do Projeto Escolinha de Futebol		Redução
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	(00459)	1.300,19
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			

12.01	DIRETORIA DE ESPORTES		
27.812.0030.2.110	Manutenção do Projeto Escolinha de Futebol		Redução
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	(00460)	1.300,19
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários (Livres)		
Detalhamento:			

TOTAL REDUZIDO: 90.000,00

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2024

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2024

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às **09:00 horas do dia 16/10/2024**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1544/2023.**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº **037/2024** e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Data de início de acolhimento das propostas: 03/10/2024 - às 08:h 00m.
Data limite de acolhimento das propostas: 16/10/2024 - às 08:h 00m.
Data de abertura da sessão pública: 16/10/2024 - às 09h00m.

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://BNCcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br, ou no site: www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 02 de outubro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente Autarquia Municipal de Saúde
Contratante

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C36F-F328-8ED5-0471> e informe o código C36F-F328-8ED5-0471





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C36F-F328-8ED5-0471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:07:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:13:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C36F-F328-8ED5-0471>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rio Bom

Proc. Administrativo 11- 4.980/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2024 às 16:02:17

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Becas Educação Infantil

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

aviso_de_licitacao.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2520-C567-0B03-E604> e informe o código 2520-C567-0B03-E604





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2024

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às **09:00min, do dia 17/10/2024**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 033/2024 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Data de início de acolhimento das propostas: 03/10/2024 - às 08:h 00m.
Data limite de acolhimento das propostas: 17/10/2024 - às 08:h 00m.
Data de abertura da sessão pública: 17/10/2024- às 09h00m.

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
<http://BNCcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br, ou no site: www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 02 de outubro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente Autarquia Municipal de Educação
Contratante

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2520-C567-0B03-E604> e informe o código 2520-C567-0B03-E604





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2520-C567-0B03-E604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 02/10/2024 16:03:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:06:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2520-C567-0B03-E604>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Resultado de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, realizado em 16 de Setembro de 2024, na plataforma BNC (Banco Nacional de Compras), o qual tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023 CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE RIO BOM**, que foi declarada FRACASSADA, devido a inabilitação das Empresas: sendo um por falta de documentos e outra pelo valor proposto muito acima do Termo de Referência, o qual consta no teor do processo, sendo assim será remarcado um no novo processo Licitatório.

Rio Bom – Paraná, 02 de Outubro de 2024.

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A17F-1C6D-85FB-E287> e informe o código A17F-1C6D-85FB-E287





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A17F-1C6D-85FB-E287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 02/10/2024 11:06:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A17F-1C6D-85FB-E287>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná.

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.593.711/0001-42 com sede na RUA DOM PEDRO II, 319-PASSO FUNDO/RS, representada por seu Representante Legal: **Antônio Luis Remedi Cordeiro**, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 30/04/1969, Empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua João Biazuz, nº 459, Casa 02, Condomínio Morada dos Pinhais, Vila Luiza, CEP: 99.072-820, carteira de identidade nº 8041215751, expedida pela SJS/RS e CPF nº 582.885.380-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.

VALOR: R\$ R\$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 02 de outubro de 2024.

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D16-513B-90F5-C22A> e informe o código 6D16-513B-90F5-C22A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D16-513B-90F5-C22A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 11:20:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6D16-513B-90F5-C22A>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº106//2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, E A EMPRESA ALEXANDRE PRUDENCIANO DO CARMO MOVEIS PLANEJADOS NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, no 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALEXANDRE PRUDENCIANO DO CARMO MOVEIS PLANEJADOS**, CNPJ n. 28.892.384/0001-13, com sede na Rua Picapalzinho Machado, nº 75, na cidade de Arapongas – PR, CEP: 86.704-180, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Prudenciano do Carmo, Portador do RG sob nº 5332822 e CPF nº 026.530.719.83, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 1544/2023 E SESA Nº 374/2024.**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/24E4-B76F-0C2F-C0D4> e informe o código 24E4-B76F-0C2F-C0D4





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2386
Ano 2024
Página 24 de 33

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	MESAS EM L - LADO 'A' MEDIDA 1700X800X600, LADO 'B' MEDIDA 1200X800X400, TODA ENGROSSADA EM 30mm, COM SAPATA DE NIVELAMENTO. GAVATEIRO COM 2 Gv, COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, PUXADORES EM ALUMINÍO E PONTEIRA, PASSA CABO NOS TAMPOS .BORDA EM PVC • COR – ACÁCIA CARMEL (ARAUCO) • MATERIAL 100% MDF	UNIDADE	4	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
2	ARMARIO SUPERIO 4 PTS - MEDIDA 1600X700X300 •TAMPONADO DE 15mm •DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR •PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA. • BORDA EM PVC • MATERIAL DE 15MM •COR INTERNA - BRANCO TX • COR EXTERNA – ACÁCIA CARMEL (ARAUCO).	UNIDADE	2	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
3	MESA EM L - LADO 'A' •MEDIDA – 1300X800X600 LADO 'B' • MEDIDA 1000X800X400, TODA ENGROSSADA EM 30mm, COM SAPATA DE NIVELAMENTO. GAVETEIRO COM 2 Gv, COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA, PASSA CABO NOS TAMPOS.	UNIDADE	2	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/24E4-B76F-0C2F-C0D4> e informe o código 24E4-B76F-0C2F-C0D4





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2386
Ano 2024
Página 25 de 33

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	BAIA DE TRABALHO - MEDIDA – 4000X1080X600 DIVIDIO EM 4 BAIAS, SUPORTE PARA CPU, SAPATA DE NIVELAMENTO, BORDA EM PVC, COR – ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL 100% MDF.	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00
5	ARMARIO C/ DUAS PORTAS - MEDIDA – 1000x700x300, TAMPONADO DE 15mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR, PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA, BORDA PVC, COR INTERNA BRANCO TX, COR EXTERNA – ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL 100% MDF	UNIDADE	2	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
6	BALCÃO P/ TANQUE - MEDIDA – 700X720X465, TODO ENGROSSADO EM 30mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR, PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA, BORDA PVC, MATERIAL DE 15MM, COR INTERNA BRANCO, COR EXTERNA - ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL 100% MDF.	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
7	BALCÃO TAMPO E NICHÔ - MEDIDA 1400X720X460, TODO ENGROSSADO EM 30mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR, PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTERIA, BORDA PVC, MATERIAL DE 15mm, COR INTERNA BRANCO TX, COR	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/24E4-B76F-0C2F-C0D4> e informe o código 24E4-B76F-0C2F-C0D4





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2386
Ano 2024
Página 26 de 33

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	EXTERNA=ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIA 100% MDF.					
8	AÉREO 4 PTS - MEDIDA 1200X700X300, TAMPONADO DE 15mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA, BORDA PVC, COR EXTERNA =ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL 100% MDF.	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	MESA DE REUNIÃO - MEDIDA 2700X1000X800, PÉ ENGROSSADO DE 60MM, BORDA DO TAMPO DE 60MM, BORDA EM PVC, COR- ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL 100% MDF.	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
10	PAINEL SALA REUNIÃO - MEDIDA 2700X1200, ENGROSSADO DE 30MM, BORDA PVC, COR- ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL 100% MDF.	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
11	COMPOSIÇÃO DE BALCÃO PTS 6 GAVETEIROS 1 - BALCÃO - MEDIDA BALCÃO 1275X790X530, MEDIDA BALCÃO 1150X790X530, MEDIDA DO GAVETEIRO 500X790X530, TODO ENGROSSADO EM 30mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR, PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA, BORDA PVC, COR INTERNA	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/24E4-B76F-0C2F-C0D4> e informe o código 24E4-B76F-0C2F-C0D4





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2386
Ano 2024
Página 27 de 33

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	BRANCO TX, COR EXTERNA – ACÁCIA CARMEL (ARAUCO)					
12	MESA COM 3GVT - MEDIDA 1200X800X500, TODA ENGROSSADA EM 30 mm, COM SAPATA DE NIVELAMENTO, GAVETEIRO COM 2 Gv, COM CORREDIÇA TElescópica, PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA, PASSA CABO NOS TAMPOS, BORDA EM PVC, COR - ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL 100% MFD.	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
13	AEREO 2PTS - MEDIDA 800X700X300, TAMPONADO DE 15 mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR, PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA EM AÇO, BORDA PVC, COR INTERNA - BRANCA, COR EXTERNA – ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL 100% MDF.		1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
14	AEREO COM NICH - MEDIDA DO AÉREO 700X670X300, MEDIDA DO NICH 700X250X300, TAMPONADO DE 15 mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR, PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA EM AÇO, BORDA PVC, COR INTERNA – BRANCA, COR EXTERNA - ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), Material 100% MDF.	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/24E4-B76F-0C2F-C0D4> e informe o código 24E4-B76F-0C2F-C0D4





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2386
Ano 2024
Página 28 de 33

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

15	BAIA DE SERVIÇOS - MEDIDA 4480X1080X600 DIVIDIDO EM 5 BAIAS, SUPORTE PARA CPU, COR - ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), SAPATA DE NIVELAMENTO, MATERIAL – 100% MDF.	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
16	AEREO - MEDIDA 896X670X300, TAMPONADO DE 15 mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR, PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA EM AÇO, BORDA PVC, Cor INTERNA BRANCA, COR EXTERNA - ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL 100% MDF.	UNIDADE	5	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
17	COZINHA- 1 – PANELEIRO COM NICH02200X850X600, 1 - AEREO 3 PTS 1400X670X300- TAMPONADO DE 15 mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR, COR INTERNA BRANCA, COR EXTERNA – ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL DE 15MM, 100% MDF.	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
18	1– BALCAO P/PIA 2PTS – 1400X800X530 - TAMPONADO DE 15 mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR, PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA EM AÇO, BORDA PVC, COR INTERNA BRANCA, COR EXTERNA - ACÁCIA CARMEL	UNIDADE	1	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 850,00	R\$ 850,00

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/24E4-B76F-0C2F-C0D4> e informe o código 24E4-B76F-0C2F-C0D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	(ARAUCO), MATERIAL 15 MM, 100% MDF					
19	BALCÃO- TAMPONADO DE 15 mm, DOBRADIÇAS 35 COM AMORTECEDOR, PUXADORES EM ALUMÍNIO E PONTEIRA EM AÇO, BORDA PVC, COR INTERNA BRANCA, COR EXTERNA - ACÁCIA CARMEL (ARAUCO), MATERIAL DE 15mm, 100% MDF.	UNIDADE	2	DO CARMO PLANEJADOS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
TOTAL GERAL						R\$ 37.500,00

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Clodoaldo Paulo de Andrade, designada através da portaria nº 085/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/24E4-B76F-0C2F-C0D4> e informe o código 24E4-B76F-0C2F-C0D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1686	06.0110.30100142.112.000.4.4.90.52.42.00.00	495

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para execução do objeto a ser contratado será de **45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura do contrato.

Local de entrega/montagem: os produtos deverão ser entregues e instalados na UBS CENTRAL – situada na Avenida Goiás, nº 165, centro, e CENTRO DE SAÚDE situada Avenida Paraná, nº 785, centro, Rio Bom – PR.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

Rio Bom/PR, 02 de outubro de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente Autarquia Municipal de Saúde
Contratante

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/24E4-B76F-0C2F-C0D4> e informe o código 24E4-B76F-0C2F-C0D4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24E4-B76F-0C2F-C0D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:09:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:11:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/24E4-B76F-0C2F-C0D4>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 78/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 21/08/2024 16:10:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/10/2024 15:40:23

Aquisição de equipamentos para parque infantil com implanta

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES PREVISTOS EM PROJETO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TI-PO MENOR PREÇO: LOCAL: RUA LUIZ ESTEVAM DE ASSIS, LOTE 02 QUADRA 27, BAIRRO CENTRO, RIO BOM - PR, CONFORME CONVÊNIO 447/2024 SECID.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 206.665,26	Valor Total: 206.665,26	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUBRINQ IND. E COM. DE	532	02.448.442/0001-20	206.667,10	206.665,26		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54B6-B4A1-0F0F-59C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:16:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/54B6-B4A1-0F0F-59C4>